

Araçoiaba da Serra, 05 de março de 2026

**Ofício nº 094/2026/Gabinete do Prefeito**

**Ref.: Ofício nº 779/2025/Câmara Municipal**

**Protocolo 40545/2025**

*Cab - 16/03/26*  
*Ao Ver. Rolim*  
*ROBERTO DOS REIS ROLIM*  
*PRESIDENTE C.M.A.S.*

Senhor Presidente,

Primeiramente cumprimento Vossa Senhoria e no ensejo, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho resposta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de nosso município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor,

**Roberto dos Reis Rolim**

D.D Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/Sp.

Cam. Mun. Arac. Serra 15:14 11/03/26 000120/1



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**Ofício – 144/2025 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano**  
**Ao Ilmo. Sr. Jair Ferreira Duarte Neto**  
**Secretário de Relação Institucionais e Governo**

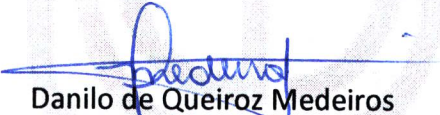
Assunto: Resposta  
Ofício n.º 509/2025 - Governo  
Ofício n.º 779/2025 – Câmara Municipal  
Protocolo n.º 40545/2025

Prezado,

Venho informar que o Loteamento Altos do Cercado é composto por apenas 4 ruas, conforme a denominação existente na lei 1804/11, no entanto, o loteamento vizinho não possui denominação oficial (terras dos Pinharaes).

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Araçoiaba da Serra, 03 de novembro de 2025.

  
Danilo de Queiroz Medeiros  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-99706-3989

Fone: 015-99800-4747

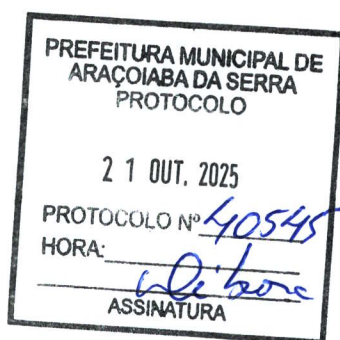
CEP – 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 13 de outubro de 2025.

Ofício nº 779/25

Gab. do Vereador  
**ADAIR JOSÉ FOGAÇA**

Ref.: Denominação de vias

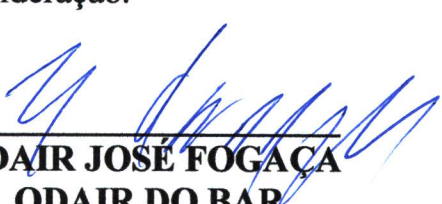


CÓPIA

Ilustríssimo Senhor Secretário,

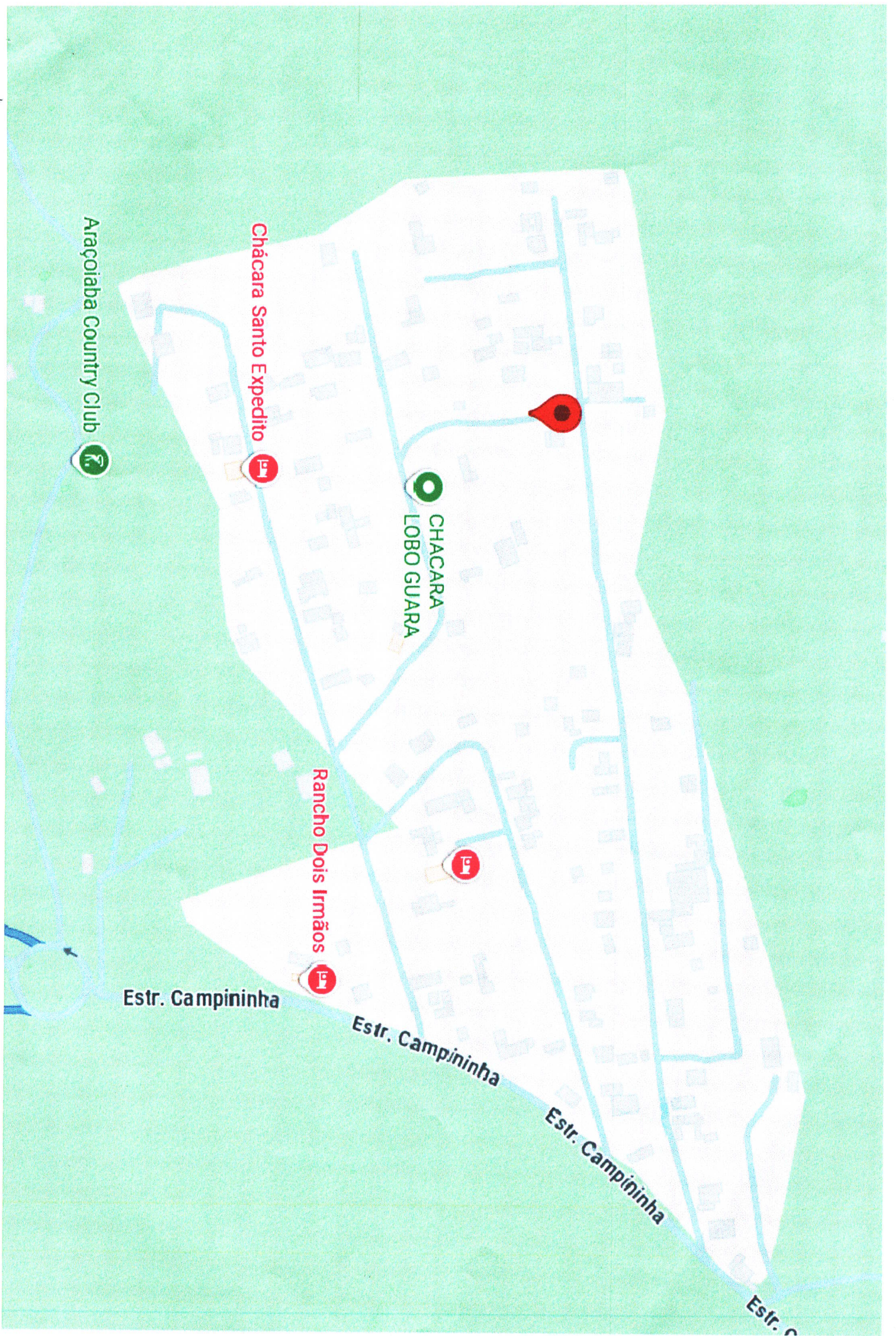
Sirvo-me do presente para solicitar a V. Sa., com relação ao assunto em epígrafe, que demonstre no mapa, quais são as ruas 1 a 4, localizadas no condomínio denominado “Altos do Cercado” (lei 1804/11 e mapas anexos), em Araçoiaba da Serra/SP, assim como quais as que estão pendentes de denominação.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Sa., os protestos de estima e elevada consideração.

  
**ADAIR JOSÉ FOGAÇA**  
**ODAIR DO BAR**  
**VEREADOR**

Ao Ilmo. Senhor **DANILO DE QUEIROZ MEDEIROS**

D.D. Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Araçoiaba da Serra/SP



Aracoiaba Country Club



Chácara Santo Expedito



CHACARA  
LOBO GUARA



Rancho Dois Irmãos



Estr. Campininha

Estr. Campininha

Estr. Campininha

Estr. C

Pesquise aqui

- Casa
- Restaurantes
- Gasolina
- Hotéis
- Supermercado



Google Maps

Araçoiaba da Serra

18°  
ICAI

Pesquise aqui

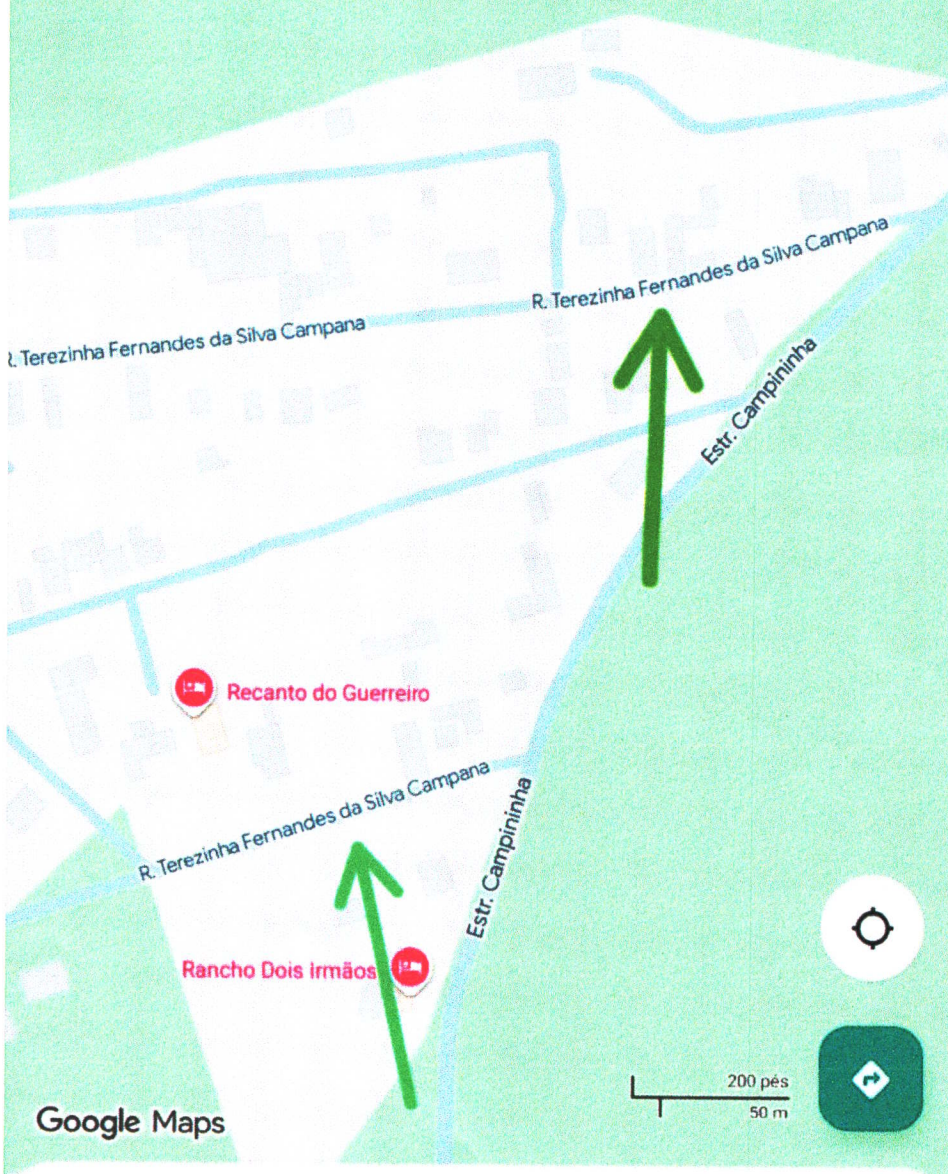
Casa

Restaurantes

Gasolina

Hotéis

Superme



Google Maps

Araçoiaba da Serra

17°  
IGAr

Explorar

Salvos

Contribuir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Avenida Luane Milanda Oliveira N° 600 - Fone (015) 3281-1612 Fax (015) 281-1833  
CEP 18.190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo

### **LEI N°1804**

**De 25 de Abril de 2011.**

*"Dispõe sobre a denominação das Ruas 01, 02, 03 e 04, do Condomínio Altos do Cercado, em Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências".*

**João Franklin Pinto**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas 01, 02, 03 e 04, do Condomínio Altos do Cercado, em Araçoiaba da Serra/SP passarão a ser denominadas, respectivamente:

Rua 01: "TEREZINHA FERNANDES DA SILVA CAMPANA"

Rua 02: "MARIA DE CASTRO CONDIOTTI"

Rua 03: "LUCAS APARECIDO DA SILVA"

Rua 04: "PAULO GONÇALVES ANASTÁCIO"

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 25 de Abril 2011.

**JOÃO FRANKLIN PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no átrio desta Prefeitura Municipal e disponibilizado no site oficial desta Municipalidade, Araçoiaba da Serra, em 25 de Abril de 2011